



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua  
Excelência a Presidente da  
Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

<b>Sua referência</b>	<b>Sua comunicação</b>	<b>Nossa referência</b>	<b>Nº Processo</b>	<b>Angra do Heroísmo</b>
s/3524/2018	06-08-2018	SAI – SRAPAP/2019/117		21-03-2019

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 502/XI – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES  
ASSOCIADAS À PRODUÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS NA REGIÃO**

*Exmo. Senhor,*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Catarina Chamacame Furtado, Jaime Vieira, João Bruto da Costa, Paulo Parece Baptista e António Pedroso do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1 – Entre 2012 a 2017, a quantidade de resíduos urbanos submetidos a valorização material na Região Autónoma dos Açores passou de 12.636 para 28.631 toneladas anuais. Na tabela seguinte é apresentada a evolução anual e a distribuição geográfica das quantidades (toneladas) de resíduos que foram encaminhados para valorização material:

Ilha / Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Santa Maria	55	116	235	174	671	1 006
São Miguel	7 085	12 797	10 318	11 597	13 017	13 798
Terceira	4 089	5 532	6 806	6 710	6 593	6 275
Graciosa	204	469	609	676	701	754
São Jorge	134	108	109	570	752	960
Pico	306	203	1 379	855	1 442	2 123
Faial	407	426	554	848	1 441	2 734
Flores	329	497	466	489	785	882
Corvo	28	43	9	30	77	101
<b>Total</b>	<b>12 636</b>	<b>20 192</b>	<b>20 485</b>	<b>21 949</b>	<b>25 478</b>	<b>28 631</b>

2 – Entre 2012 a 2017, a quantidade de resíduos urbanos submetidos a valorização orgânica na Região Autónoma dos Açores passou de 5.463 para 20.030 toneladas anuais. Na tabela seguinte é apresentada a evolução anual e a distribuição geográfica das quantidades (toneladas) de resíduos que foram encaminhados para valorização orgânica:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Ilha / Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Santa Maria	0	0	0	0	597	907
São Miguel	5 261	5 512	6 040	7 017	7 579	7 685
Terceira	0	1 995	3 050	3 046	3 597	3 667
Graciosa	198	1 215	1 030	907	752	776
São Jorge	0	0	0	1 022	1 213	1 446
Pico	0	0	0	0	1 465	1 915
Faial	0	0	0	397	1 059	3 033
Flores	4	800	679	880	530	533
Corvo	0	0	0	32	53	68
<b>Total</b>	<b>5 463</b>	<b>9 522</b>	<b>10 800</b>	<b>13 300</b>	<b>16 846</b>	<b>20 030</b>

3 – De acordo com o Decreto-Lei nº 103/2015, de 15 de junho, as matérias fertilizantes que resultam da valorização orgânica são classificadas em quatro classes, em função dos teores de metais pesados existentes na respetiva composição, e, conseqüentemente, são determinadas as diversas utilizações, designadamente, em agricultura (classes I e II), em culturas agrícolas arbóreas e arbustivas e espécies silvícolas (classe IIA) e incorporação em solo onde não se pretenda implantar culturas destinadas à alimentação humana e animal (classe III).

Na tabela seguinte são apresentadas as quantidades (toneladas) de composto com saída dos operadores de gestão de resíduos entre 2012 e 2017:

Ilha / Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Santa Maria	-	-	-	0	164	0
São Miguel	1 961	3 574	2 947	1 954	2 115	2 205
Terceira	-	-	-	-	22	437
Graciosa	198	927	199	353	305	250
São Jorge	-	-	-	210	315	2
Pico	-	-	-	-	0	854
Faial	-	-	-	-	475	955
Flores	-	-	77	21	44	19
Corvo	-	-	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>2 159</b>	<b>4 501</b>	<b>3 223</b>	<b>2 538</b>	<b>3 440</b>	<b>4 722</b>

4 – A Autoridade Ambiental efetua o acompanhamento regular da atividade dos Centros de Processamento de Resíduos (CPR), de forma a verificar o cumprimento das obrigações legais e do contrato de concessão.

Os “primeiros problemas” nas operações de alguns dos CPR surgiram no final de 2015 e acentuaram-se ao longo do ano de 2016, no contexto da elaboração das novas licenças das entidades gestoras do sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens (SIGRE).

5 – No período referido no ponto anterior, a Sociedade Ponto Verde deixou de efetuar o pagamento de valores de contrapartida pela recolha e triagem de materiais originados em



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

unidades de tratamento mecânico e biológico e do correspondente subsídio ao transporte marítimo.

Por outro lado, a partir de janeiro de 2017, as licenças do SIGRE passaram a abranger, em regra, apenas as embalagens primárias e os *multipacks*, deixando de fora a generalidade das embalagens secundárias e terciárias.

Acresce, ainda, o facto de em alguns concelhos os sistemas de recolha seletiva insuficientes ou ineficazes e, em outros, como no caso da ilha de São Jorge, inexistentes, dado que só foram implementados em 2018.

Em consequência, assistiu-se à acumulação de determinados materiais nos CPR, dificultando o processamento dos restantes resíduos e conduzindo à redução repentina e imprevista das receitas das concessionárias.

Pontualmente, foram verificadas situações de deficiente manutenção dos equipamentos e infraestruturas e dificuldades na contratação de recursos humanos e em assegurar os encargos com o transporte marítimo de refugo para destino final, em resultado de problemas de tesouraria da empresa concessionária.

6 – O Governo dos Açores desencadeou um vasto conjunto de ações, de diversa natureza, por forma a garantir a normalização da operação dos CPR e assegurar níveis de eficiência por parte dos sistemas regionais de gestão de resíduos, designadamente:

- i. Aprovação da Portaria nº 159/2015, de 11 de dezembro, com vista a fomentar a generalização de sistemas de recolha seletiva, promovendo a diferenciação positiva dos sistemas de gestão de resíduos que alcancem melhores resultados;
- ii. Introdução de alterações ao Regime Geral da Prevenção e Gestão de Resíduos na Região Autónoma dos Açores, através do Decreto Legislativo Regional nº 19/2016/A, de 6 de outubro, que altera e republica o Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de novembro, por forma a assegurar a existência de um modelo e valores de contrapartidas financeiras adequados à Região Autónoma dos Açores, bem como de um modelo justo e uniforme de pagamento do custo de transporte marítimo dos materiais retomados;
- iii. Instituição de um mecanismo de apoio ao transporte inter-ilhas de refugo produzido nos Centros de Processamento de Resíduos, através da Portaria nº 108/2016, de 22 de novembro;
- iv. Aprovação do modelo e fixação dos valores de contrapartidas financeiras referentes às atividades de recolha e triagem no âmbito da gestão dos resíduos de embalagens contidos nos resíduos domésticos e equiparados, bem como os valores de subsídio ao transporte dos respetivos materiais expedidos para o exterior, aplicáveis aos sistemas de gestão de resíduos urbanos da Região Autónoma dos Açores, através do Despacho nº 2754/2016, de 5 de dezembro;
- v. Reforço dos equipamentos do CPR;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

- vi. Incremento do acompanhamento da atividade dos CPR, incluindo o reforço das vistorias efetuadas àqueles que apresentavam dificuldades de operação;
- vii. Promoção e mediação de reuniões entre as concessionárias e as entidades gestoras, com vista a solucionar problemas relacionados com o escoamento dos resíduos de embalagens, situação que ficou regularizada ainda em 2017.

7 – Sem prejuízo das competências que assistem à Autoridade Ambiental, esta, enquanto concedente da exploração dos CPR, está obrigada, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 136.º do Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de novembro, a fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis à concessão, bem como das cláusulas do contrato de concessão. Ainda, de acordo com os Cadernos de Encargos, tem a concedente o direito de fiscalizar e inspecionar a atividade da concessionária, de forma a verificar o cumprimento de todas as condições do exercício da mesma, cabendo ao concessionário cumprir, os prazos que lhe forem fixados, as determinações emanadas por escrito que respeitem estritamente ao cumprimento do objeto de concessão.

8 – No âmbito das competências referidas no ponto anterior, as reuniões realizadas entre a Autoridade Ambiental com as concessionárias dos CPR, em conjunto ou separadamente, têm o objetivo de acompanhar a operação, identificar problemas, definir prioridades e prazos de atuação, entre outros assuntos de interesse.

9 – Nos anos de 2017 e 2018, a Autoridade Ambiental realizou vistorias aos CPR de São Jorge e da Graciosa nas seguintes datas:

- i. CPR de São Jorge – 27 de janeiro, 31 de agosto, 28 de setembro, 4 e 30 de outubro e 7 de dezembro de 2017; e 8, 18 e 30 de janeiro, 12 de fevereiro, 10 de abril, 2 e 24 de maio, 9 de julho, 23 de outubro e 30 de novembro de 2018;
- ii. CPR da Graciosa – 17 de janeiro, 11, 21 e 28 de julho, 4, 11, 18 e 25 de agosto, 1, 15, 22 e 28 de setembro, 6, 13, 20 e 27 de outubro, 3, 8 e 24 de novembro, 15 e 21 de dezembro de 2017; e 3, 8, 17 e 31 de janeiro, 15 e 28 de fevereiro, 6, 16 e 26 de março, 13 e 27 de abril, 2 e 24 de maio, 1, 8, 21 e 29 de junho, 6, 13 e 20 de julho, 24 de agosto, 14 e 21 de setembro, 2, 12, 19 e 26 de outubro, 2, 9, 16 e 23 de novembro, e 7 e 14 de dezembro de 2018.

10 – Nos controlos e monitorizações semanais, referidos no ponto anterior, foram efetuados os pontos de situação da atividade dos CPR, identificadas as melhorias ou retrocessos operacionais e verificado o cumprimento das obrigações contratuais.

11 – Considerando a quantidade de relatórios e o respetivo volume de informação resultantes das vistorias enunciadas no ponto 9, sugere-se que os mesmos sejam disponibilizados, para consulta dos Deputados requerentes, nas instalações da Direção Regional do Ambiente, na Horta.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

12 – A Secretária Regional da Energia Ambiente e Turismo visitou o CPR da Graciosa, no dia 27 de março de 2018, tendo reunido com o representante do concessionário e verificado, no local, as condições de operação daquela unidade, bem como o grau de implementação dos trabalhos de normalização da operação e recuperação de passivos definidos com a Autoridade Ambiental.

13 – A resolução de um contrato consiste na extinção da relação contratual, o que no caso concreto corresponderia ao fim da atividade da concessionária, sendo de presumir, desde logo, consequências na respetiva estrutura laboral, por via de despedimentos, bem como impactes ambientais e sociais.

14 – Apesar da Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza - AZORINA, S. A., ter no seu objeto social a possibilidade de “exploração e manutenção de infraestruturas destinadas à recolha, transferência, valorização e destino final de resíduos”, o Governo dos Açores entende que, na medida em que a operação dos CPR possa ser garantida por empresas privadas, a referida empresa pública não deve ser concorrente com o setor privado.

15 – Foi normalizada a operação do CPR da Graciosa, por via da redução dos materiais acumulados durante o período crítico suprarreferido.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	821 Proc. n.º 54.03.00
Data:	019/03/21 N.º 5021 XL